



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: Aquisição de mini escavadeira hidráulica para a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A aquisição de uma mini escavadeira destina-se a atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Veranópolis, proporcionando maior eficiência, agilidade e economicidade na execução dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura rural.
- 1.2. O equipamento será utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural para atender as demandas operacionais, especialmente nas atividades de infraestrutura rural, tanto em estradas públicas quanto em propriedades rurais para recuperação de vias, rompimento de estruturas, demolições controladas, abertura de valas em solo compactado, escavações, manutenção de redes, preparação de terreno, serviços de drenagem e demais intervenções que exigem precisão operacional em espaços reduzidos.
- 1.3. Atualmente, parte desses serviços depende da utilização de equipamentos de maior porte ou da contratação de serviços terceirizados, o que, em diversas situações, aumenta os custos operacionais, reduz a agilidade no atendimento das demandas e dificulta a execução de intervenções em locais com espaço reduzido.
- 1.4. A mini escavadeira apresenta elevado grau de versatilidade, permitindo a execução de serviços em áreas rurais com restrição de acesso, serviços em passeios públicos, minimizando impactos ao trânsito, às edificações e à infraestrutura existente. Além disso, possibilita maior produtividade das equipes, redução do esforço manual, maior segurança aos servidores e diminuição do tempo de execução dos serviços.
- 1.5. A aquisição do equipamento contribuirá para a melhoria da prestação dos serviços públicos, proporcionando maior autonomia operacional à Secretaria de Desenvolvimento Rural, redução da dependência de contratações externas para pequenas intervenções, otimização dos recursos públicos e atendimento mais célere às demandas da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim, alinhada ao Planejamento da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 3.1. O equipamento a ser adquirido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. No ato da entrega, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissional habilitado para capacitação e treinamento aos servidores que operarão a máquina.
- 3.4. Para fornecimento do equipamento a ser adquirido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em



ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

- 3.5. O equipamento deverá ser entregue na garagem da Prefeitura Municipal, situada na Rua Irmãos Maristas, nº 185, bairro Medianeira, em Veranópolis.
- 3.6. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Rural, e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317/2023 que “regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. O quantitativo estimado para a presente aquisição corresponde a 01 (uma) unidade, quantidade suficiente para atender à demanda identificada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural. Trata-se de equipamento inédito no âmbito da frota municipal, não havendo unidade similar disponível para uso compartilhado, de modo que a aquisição visa suprir a carência hoje existente para a execução dos serviços que demandam esse tipo de maquinário. A especificação técnica do item e a quantidade estimada estão detalhadamente descritas no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis: aquisição de mini escavadeira hidráulica; locação de equipamento similar; contratação de empresas terceirizadas para a execução dos serviços que demandam esse tipo de equipamento; e utilização de máquina de maior porte já disponível ou eventualmente contratada pelo Município. Após análise das alternativas sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, verificou-se que a aquisição da mini escavadeira hidráulica se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de disponibilidade permanente do equipamento, a redução da dependência de locações e de serviços terceirizados, a maior agilidade na execução dos serviços e a adequação das dimensões e características da mini escavadeira aos locais de difícil acesso e às atividades de menor porte realizadas pelo Município.
- 5.2. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 394.666,66 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente à média de valores de mercado.
- 5.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 5.4. Este valor foi estimado através de 3 (três) orçamentos referenciados abaixo:
- Referência 1: Shark Máquinas para Construção Ltda – Canoas – RS.
- Referência 2: Sol Soluções Yanmar – Caxias do Sul – RS.
- Referência 3: Pesa – Passo Fundo – RS.

Referência 1	Referência 2	Referência 3
R\$390.000,00	R\$393.000,00	R\$401.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 394.666,66 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
- 6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Município nº 7.142, que “institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta é a aquisição de uma (1) mini escavadeira, destinada a atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Veranópolis.
- 7.2. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante.
- 7.3. A Contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, o plano de manutenção preventiva até 2.000 (duas mil) horas de operação, contemplando todas as revisões periódicas previstas pelo fabricante, incluindo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, fluidos, mão de obra especializada e deslocamento da equipe técnica, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 7.4. As manutenções preventivas deverão, preferencialmente, ser realizadas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Veranópolis, localizado na Rua Irmãos Maristas, nº 185, Bairro Medianeira, Veranópolis/RS.
- 7.5. Caso, por motivos técnicos devidamente justificados, não seja possível a realização da manutenção no local indicado, caberá à Contratada providenciar o transporte do equipamento até a oficina autorizada e seu posterior retorno ao Município, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 7.6. Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação formal do Contratante, devendo o reparo ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação oficial. Sempre que tecnicamente possível, os serviços deverão ser executados nas dependências do Município, em local indicado pelo Contratante.
- 7.7. Caso a Contratada comprove a impossibilidade de conclusão do reparo no prazo estabelecido, deverá apresentar justificativa técnica por escrito, podendo ser concedida, a critério do Contratante, prorrogação por até 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo inicial.
- 7.8. A assistência técnica autorizada pelo fabricante deverá estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul, dispor de estrutura adequada para prestação de serviços, estoque de peças e suporte técnico, situada a uma distância máxima de 160 (cento e sessenta) quilômetros da sede do Município de Veranópolis/RS, visando assegurar agilidade no atendimento e redução do tempo de indisponibilidade do equipamento. A distância foi definida após levantamento das condições de assistência técnica disponíveis na região.
- 7.9. A Contratada deverá prestar todo o suporte técnico necessário para o correto recebimento, operação e manutenção do equipamento, incluindo orientações técnicas e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.



- 7.10. É vedada a apresentação de manual de operação, manutenção ou assistência técnica elaborado exclusivamente para atender à presente contratação. Os manuais fornecidos deverão ser os mesmos disponibilizados pelo fabricante aos demais adquirentes do mesmo modelo de equipamento, sem restrições ou condições diferenciadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

- 8.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) mini escavadeira, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de um equipamento único, composto por sistemas e componentes que devem operar de forma integrada para garantir seu adequado funcionamento, desempenho, segurança e vida útil.
- 8.2. Dessa forma, a aquisição em item único possibilita a obtenção do equipamento completo e compatível, evitando riscos relacionados à aquisição separada de componentes ou partes do equipamento, bem como eventuais incompatibilidades e dificuldades quanto à garantia, assistência técnica e responsabilização pelo funcionamento do conjunto. Assim, o não parcelamento da aquisição mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público e à eficiência da aquisição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. O objetivo deste processo é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, buscando alcançar uma aquisição que seja economicamente benéfica.
- 9.2. A empresa contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade, com o intuito de promover a racionalização e otimização dos recursos, contribuindo, assim, para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. A Secretaria de Desenvolvimento Rural indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.
- Fiscais do Contrato:
- Titular: Genuir Domingos Frizon
- Suplente: Kamila Costella Mendes

11. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar aquisições acessórias para garantir a execução completa da demanda, uma vez que todos os recursos necessários para a aquisição do bem podem ser supridos por meio da compra ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. A aquisição poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização de equipamento movido a óleo diesel, especialmente relacionado às emissões atmosféricas, ao consumo de combustível, à geração de óleos lubrificantes usados, filtros e demais resíduos contaminados, ao desgaste e descarte de componentes, esteiras e demais peças, bem como ao risco de eventuais vazamentos de óleo hidráulico ou outros fluidos. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas as orientações e recomendações do fabricante quanto à operação e à manutenção preventiva do equipamento, incluindo o correto armazenamento, manuseio e descarte de óleos, filtros, lubrificantes, fluidos e demais resíduos, com destinação ambientalmente adequada, bem como a adoção de medidas para prevenção e controle de vazamentos. Deverão ainda ser observadas todas as normas e

disposições da legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à destinação de resíduos e à logística reversa, quando cabível, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização e manutenção do equipamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário adequado para suportar esta aquisição, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços praticados pelo mercado.

Veranópolis, 02 de setembro de 2026.

Assinado por:
Gabriel Ribeiro Primieri
02/09/2026 - 14:31
ADLWZR5TRGI6VOYB9CQQVG

GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI
Auxiliar Administrativo

Assinado por:
Genuir Domingos Frizon
02/09/2026 - 15:11
QXUXFPRNSYOGHM2CGBBUOQ

GENUIR DOMINGOS FRIZON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Assinado por:
Cristiano Valduga Dal Pai
..640-00 04/09/2026 - 09:44
M4VGGEIYSWSDKFOLXSLBQW

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito Municipal

